



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Bambuí
 Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
 Gerência de Gabinete
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 43/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo da Pós-graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-raciais, turma 2024, no âmbito do IFMG-Campus Bambuí.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, **RESOLVE** tornar público o Processo Seletivo da Pós-graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-raciais, turma 2024, do IFMG-Campus Bambuí conforme o que se segue:

1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo deste edital é classificar e selecionar os candidatos e as candidatas para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico- Raciais do IFMG – Campus Bambuí, para o primeiro semestre letivo de 2024, conforme calendário acadêmico dos Cursos Superiores do Campus Bambuí.

1.2. As candidaturas têm como pré-requisito curso superior completo, com conclusão prevista para até a data da matrícula no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-Raciais do IFMG – Campus Bambuí, em qualquer área de conhecimento, e que apresente vínculo empregatício em instituições escolares públicas ou particulares, a partir de 2020.

1.3. O curso será ofertado integralmente na modalidade à distância, com aulas síncronas e assíncronas, as primeiras devem ocorrer entre terça-feira e quinta-feira, das 19h às 22h, de acordo com o plano de trabalho docente.

1.4. As aulas síncronas serão gravadas e disponibilizadas na plataforma de ensino para as/os cursistas que não tiverem disponibilidade de participar dos encontros.

1.4.1 É desejado que o(a) aluno(a) tenha habilidade mínima para acessar plataformas digitais e saber depositar arquivos em Word e PDF.

1.4.2 É imprescindível a garantia de acesso à internet pelo(a) cursista.

1.5 O curso terá duração de três semestres letivos, com a carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas, sendo 360 (trezentas e sessenta) horas para o cumprimento das disciplinas e 60 (sessenta) horas dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.6 A grade curricular do curso é composta por disciplinas obrigatórias e optativas, estas serão escolhidas pelo(a) aluno(a) no segundo semestre do curso a partir de um conjunto de disciplinas apresentadas pela coordenação do curso.

1.7 Informações sobre os objetivos do curso, matriz curricular, corpo docente, entre outras, podem ser consultadas na página do curso <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>

1.8 O curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em Educação para Relações Étnico-Raciais não confere habilitação legal para lecionar na Educação Básica.

2. DOS REQUISITOS, DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1 Profissionais de qualquer área que tenham curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da matrícula, podem se candidatar a uma das vagas, desde que comprovem que trabalharam ou estejam trabalhando em instituições escolares de educação básica e/ou de ensino superior nos últimos quatro anos, a contar a partir de 01 de janeiro de 2020.

2.1.1 O vínculo empregatício deverá ser comprovado através de carteira de trabalho, holerite do período indicado, declaração da secretaria escolar, extrato do INSS ou outro documento oficial.

2.1.2 O vínculo empregatício deverá ter ocorrido dentro do intervalo de tempo de 01 de janeiro de 2020 até o último dia de inscrição deste edital, independente do tempo de duração deste vínculo.

2.1.3 Atividades de extensão, pesquisa, estágio e/ou outras atividades desenvolvidas no âmbito escolar que não geram vínculo empregatício não serão consideradas para efeito de comprovação de vínculo empregatício.

2.2. O curso de pós-graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-raciais adotará ações afirmativas para a inclusão e a permanência de negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência em seu corpo discente, com referência a Resolução Nº 15 de 04 de abril de 2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, disponível no link [Resolução nº 15/2022 - Normas e procedimentos para a adoção de Ações Afirmativas nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais](#).

2.3 Serão oferecidas 26 (vinte e seis) vagas neste edital, distribuída em três perfis profissionais, e aproximadamente 62% das vagas (16 vagas) serão destinadas às ações afirmativas, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 1 - Modalidades e perfis de vagas

| Modalidades de vaga | Ampla Concorrência | Ações Afirmativas | | |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| | | Preto(a)s e Pardo(a)s | Indígenas e Quilombolas | Pessoas com deficiência |
| Perfis de vaga | - | Preto(a)s e Pardo(a)s | Indígenas e Quilombolas | Pessoas com deficiência |
| Docentes | 7 vagas | 7 vagas | 4 vagas | 1 vaga |
| Servidore(a)s não docentes | 2 vagas | 2 vagas | 1 vaga | |
| Servidores - IFMG | 1 vaga | 1 vaga | - | |

2.4. No ato da inscrição, a ser realizada no formulário <https://forms.gle/GxErbtqhYNAfvVJGA> (ANEXO I), o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por um dos perfis e das modalidades, conforme descrito a seguir:

2.4.1. Docente - Preto(a) ou pardo(a);

2.4.2. Docente - Indígena ou quilombola;

2.4.3. Docente - Ampla concorrência;

2.4.4. Servidor (a) não-docente - Preto(a) ou pardo(a);

2.4.5. Servidor (a) não-docente - Indígena ou quilombola;

2.4.6. Servidor (a) não-docente - Ampla concorrência;

2.4.7. Servidor(a) do IFMG - Preto(a) ou pardo(a);

2.4.8. Servidor (a) do IFMG - Ampla concorrência;

2.4.9. Servidor (a) ou Docente - Pessoa com Deficiência (PcD);

2.5. Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, para os fins desta Resolução, os(as) candidatos(as) que, conforme edital do processo seletivo, se autodeclararem como tal no ato da inscrição.

2.5.1. O(a)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) deverão, ainda, ser submetidos ao processo de confirmação da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação do IFMG que, conforme termos da Portaria Normativa No 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão MPDG, emitirá parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do(a) candidato(a) de cor/raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5.2. Os(as) candidatos(as) indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de comunidade indígena.

2.5.3 O(a)s candidato(a)s quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento emitida por liderança local de comunidade quilombola reconhecida pelos órgãos competentes do movimento quilombola, como a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), ou os órgãos responsáveis pela legitimação identitária (Fundação Cultural Palmares) e territorial (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA).

2.6. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que declararem, em documento preenchido no período de inscrição (ANEXO II), e ainda, que se enquadram em uma ou mais categorias discriminadas na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto No 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no art. 1º da Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula Nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU Nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.6.1. O(a) candidato(a) à reserva de vaga para pessoas com deficiência, além da solicitação, deverá apresentar, até o ato da matrícula, uma cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o) , na Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no Decreto Nº 10.654 de 22 de março de 2021.

2.7. Para concorrer às vagas reservadas na modalidade de ações afirmativas, além da Ficha de Identificação devidamente preenchida no formulário contido no endereço <https://forms.gle/GxErbtqhYNAfvVJGA> (ANEXO I), o(a) candidato(a) deverá anexar à inscrição os documentos abaixo:

2.7.1 Formulário Autodeclaração étnico-racial e/ou de pertencimento à comunidade tradicional (ANEXO III), devidamente preenchido e assinado, nos casos em que o(a) candidato(a) optou pelas vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas.

2.7.1.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as), obrigatoriamente, deverão passar por banca de heteroidentificação, uma vez que a matrícula nessa modalidade está condicionada também à homologação da autodeclaração. 2.7.1.2 Caso o(a) candidato(a) não tenha sua autodeclaração homologada pela Comissão destinada a esse fim, poderá entrar com recurso junto à Comissão Organizadora. Caso o recurso seja negado, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo regido por este edital.

2.7.2 Declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de pertencimento étnico indígena (ANEXO IV), assinada por lideranças da comunidade, somente para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

2.7.3 Declaração oficial emitida pela Fundação Palmares, INCRA ou Declaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO V), assinada por lideranças da comunidade, somente para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas.

2.7.4 Declaração de Pessoa com Deficiência, conforme a Resolução nº 15, de 04 de abril de 2022, do IFMG, nos casos em que o(a) candidato(a) optou pelas vagas reservadas aos(as) candidatos(as) PcD.

2.8. Os resultados preliminares e finais das etapas serão publicados em uma única lista contendo a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) por perfil de vaga.

2.8.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os(as) candidatos(as) considerado(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) e indígenas, conforme o Art. 3º, em consonância com a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018 do MPDG e tomando por base as vagas de cada perfil de vaga.

2.9. O(a)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas e quilombolas, bem como o(a)s candidato(a)s com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, assegurado o direito ao recurso, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

2.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, enviando um e-mail para poserer.bambui@ifmg.edu.br, com o Assunto "Desistência de Concorrer por Ação Afirmativa".

2.13. Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas e quilombolas ou candidato(a)s com deficiência aprovado(a)s em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

2.14. Os(as) candidatos(as) classificados em vagas excedentes, após finalizadas todas as chamadas deste edital, não terão direito à reserva de vagas em editais futuros para esse curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma on-line das 8h00 do dia **20 de outubro de 2023** até as 22h00 do dia **21 de novembro de 2023**.

3.2. Para efetuar sua inscrição on-line neste processo seletivo, o candidato deverá acessar e preencher o formulário eletrônico de inscrição contido no endereço eletrônico <https://forms.gle/GxErbtqhYNAfvVJGA>, cujas informações solicitadas podem ser previamente consultadas no ANEXO I deste edital.

3.3. A inscrição on-line é obrigatória e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à internet ou qualquer outra alegação do(a) candidato(a).

3.4. No campo "**Envio da documentação comprobatória**" do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os arquivos solicitados, em formato PDF, contendo todos os documentos comprobatórios nesta ordem:

- 3.4.1. Holerite ou declaração de vínculo empregatício que comprove exercício da função em instituição escolar, de qualquer tempo de duração, entre os anos de 2020 e 2023;
- 3.4.2. Documentos comprobatórios de tempo de serviço em instituições escolares e/ou de ensino superior: carteira de trabalho, holerite do período indicado, declaração da secretaria escolar, extrato do INSS ou outro documento equivalente.
- 3.4.3. Carta de intenção (conforme orientações contidas no ANEXO VI) ;
- 3.4.4. Comprovante pagamento da Taxa de Apoio de R\$ 75,00 (setenta e cinco);
- 3.4.5. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.
- 3.4.6. No ato da matrícula, prevista para fevereiro de 2024, apenas os candidatos aprovados deverão apresentar os títulos de curso superior, pré-requisito para a inscrição, que deverão ser comprovados por diplomas, certificados ou declarações institucionais.
- 3.5. O depósito da Taxa de Apoio no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) deverá ser recolhido em favor do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Bambuí, inscrito no CNPJ 10.626.896/0003-34, recolhido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União). Para fins de preenchimento e emissão da GRU, acessar o sítio do Tesouro Nacional no seguinte endereço – http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp . Ver o passo a passo no ANEXO VIII deste edital.
- 3.5.1. O pagamento da GRU deverá ser feito nas agências do Banco do Brasil e/ou através de aplicativos do Banco do Brasil até a data final da inscrição.
- 3.5.2. Em caso de dificuldade de pagamento da GRU por aplicativo, cabe ao(à) candidato(a) assegurar o pagamento da taxa dentro da agência física bancária.
- 3.5.3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas devido à indisponibilidade do Banco do Brasil ou de aplicativos do Banco do Brasil.
- 3.5.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Apoio.
- 3.5.5. Em nenhuma hipótese será aceito comprovante de agendamento bancário.
- 3.6. O(a) candidato(a) pode requerer a isenção da Taxa de Apoio até o dia 10 de novembro de 2023 através do formulário de inscrição, enviando em anexo a cópia do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), frente e verso, em que conste o Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a).
- 3.6.1. O IFMG poderá consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo(a) candidato(a).
- 3.6.2. O(a) candidato(a) que requerer a isenção da Taxa de Apoio deverá acompanhar os resultados de deferimento ou indeferimento no site institucional <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>, a ser publicado a partir do dia 16 de novembro de 2023.
- 3.6.3. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.
- 3.6.4. O(a) candidato(a) que tiver a sua solicitação de isenção de Taxa de Apoio indeferida deverá realizar o pagamento conforme o item 3.5 até o dia 21 de novembro de 2023 e enviar o comprovante da Taxa de Apoio para o e-mail poserer.bambui@ifmg.edu.br , colocando a expressão “Comprovante da Taxa de Apoio” no Assunto do e-mail, e anexando em formato PDF o comprovante de pagamento do GRU.
- 3.6.5. O não envio do comprovante até a data limite excluirá o(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 3.7. Não será permitida a realização de inscrição condicional.
- 3.8. Enviada a inscrição, não serão permitidas alterações na documentação apresentada no ato da candidatura.
- 3.9. Caso sejam verificadas duas ou mais inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a), será validada apenas a mais recente, que será avaliada pela banca, desconsiderando-se as demais.
- 3.10. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e pela legislação em vigor.
- 3.11. Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implicará na desclassificação do(a) candidato(a).
- 3.12. Todos os horários se referem à hora de Brasília, Brasil.
- 3.13. A listagem preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada a partir do dia 23 de novembro de 2023 no endereço <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais> e, no caso de ausência de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24h após a publicação do resultado através do e-mail poserer.bambui@ifmg.edu.br.
- 3.13.1. Na hipótese de ausência na lista e não manifestação no prazo, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo.
- 3.14. A listagem final das inscrições deferidas e indeferidas será publicada a partir do dia 27 de novembro de 2023 no endereço eletrônico <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. Para fins de seleção e classificação do(a) candidato(a), adotar-se-ão três etapas no processo seletivo:

4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** “Tempo de trabalho em Instituições Escolares”. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar seu tempo de serviço em instituições escolares em MESES completos, até o máximo de 125 meses. Deverão ser declarados apenas os meses em que há comprovação de vínculo empregatício.

4.1.1.1. Por Instituições Escolares entende-se escolas de ensino formal, pública ou privadas de ensino básico e/ou superior regulamentadas junto a órgãos de educação competentes.

4.1.1.2. Por tempo de trabalho entende-se apenas os períodos com vínculo empregatício. Não serão aceitas comprovações de estágios, trabalho voluntário, participação em programas de iniciação à docência, projetos de pesquisa ou outras atividades que não geram vínculo empregatício com as instituições.

4.1.1.3. Barema de Avaliação do tempo de serviço, realizado pela comissão, considerará 0,4 ponto por mês completo trabalhado, atingindo no máximo 50 pontos.

4.1.1.4. Serão classificados para a segunda etapa o(a) candidato(a) melhores colocados em até três vezes a quantidade de vagas de cada perfil e modalidade, de acordo com a declaração no formulário de inscrição.

4.1.1.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados na última posição da classificação de cada perfil/modalidade serão classificados para a segunda etapa, estabelecendo assim a nota de corte.

4.1.1.6. A listagem preliminar da primeira etapa será publicada a partir do dia 27 de novembro de 2023, no site <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>, com listagem única por perfil de vaga, em que constará os nomes em ordem geral de classificação (em ordem decrescente), a modalidade de cada candidato e a sua condição no processo seletivo como classificado ou não-classificado para a segunda etapa.

4.1.1.7. Caberá ao (à) candidato(a) recurso fundamentado, caso necessário, a ser enviado para o e-mail poserer.bambui@ifmg.edu.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da listagem preliminar da primeira etapa do processo seletivo, com o título “Recurso contra a Listagem Preliminar da Primeira Etapa”, anexando em formato PDF o formulário próprio (ANEXO XIX) preenchido e assinado, sendo rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

4.1.1.8. A listagem final da primeira etapa, juntamente com a resposta aos recursos, será publicado a partir do dia 30 de novembro de 2023 no endereço eletrônico <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>

4.1.2 **SEGUNDA ETAPA:** “Comprovação do tempo de serviço”, na qual a comissão especial irá validar a declaração de pontuação do(a) candidato(a) através da análise dos documentos comprobatórios de tempo de serviço enviados.

4.1.2.1. Havendo divergência entre os pontos declarados no formulário e os comprovantes enviados, prevalecerá o tempo de trabalho comprovado em instituições escolares.

4.1.2.2. Comprovada a divergência, e caso a pontuação computada nos comprovantes for menor do que a nota de corte, conforme o item 4.1.1.5, o/a candidato/a será eliminado/a da segunda fase do processo seletivo.

4.1.2.3. Apenas meses completos trabalhados serão considerados; meses incompletos serão descartados na contagem.

4.1.2.4. Tempos concomitantes de experiência de trabalho, ainda que em cargos e vínculos empregatícios diferentes, serão contabilizados apenas uma vez.

4.1.2.5. Apenas os pontos pleiteados com os respectivos comprovantes enviados no ato da inscrição on-line serão analisados. Não será aceita documentação entregue de forma retardatária ou que compute itens não previstos no item 3.4.2 deste edital.

4.1.2.6. Serão classificados para a terceira etapa os(as) candidatos(as) melhores colocados em até três vezes a quantidade de vagas de cada perfil e modalidade.

4.1.2.7. Todos os(as) candidatos(as) empatados na última posição da classificação de cada perfil/modalidade serão classificados para a terceira etapa.

4.1.2.8. A listagem preliminar da segunda etapa será publicada a partir do dia 15 de dezembro de 2023, no site <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>, com listagem única por perfil de vaga, em que constará os nomes em ordem geral de classificação (em ordem decrescente), a modalidade de cada candidato(a) e sua condição no processo seletivo como classificado ou não-classificado para a terceira etapa.

4.1.2.9. Caberá ao (à) candidato(a) recurso fundamentado, caso necessário, a ser enviado para o e-mail poserer.bambui@ifmg.edu.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da listagem preliminar da segunda etapa do processo seletivo, com o título “Recurso contra a Listagem Preliminar da Segunda Etapa”, anexando em formato PDF o formulário próprio (ANEXO XIX) preenchido e assinado, sendo rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

4.1.2.10. A listagem final da segunda etapa, juntamente com a resposta aos recursos, será publicado a partir do dia 20 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>

4.1.3. **TERCEIRA ETAPA:** “Carta de Intenção” enviada no momento da inscrição, em conformidade com as orientações contidas no Barema no ANEXO VI.

4.1.3.1. As “Cartas de Intenção” dos(as) candidatos(as) classificados para a terceira etapa serão avaliadas por dois membros da banca avaliadora formada por membros desta comissão especial ou ainda por avaliadores indicados por estes.

4.1.3.2. Apenas as Cartas de Intenção dos(as) candidatos(as) classificados para a terceira etapa serão avaliadas.

4.1.3.3. Os(as) candidatos(as) não deverão indicar no corpo da carta ou no título do arquivo e/ou da carta qualquer informação que o(a) identifique, como nomes próprios, nomes de instituições e de cidades.

4.1.3.4. Os(as) candidatos(as) que apresentarem cartas em que conste identificação do nome do autor, de cidades ou instituições serão desclassificados(as).

4.1.3.5. As cartas devem ter no mínimo 300 palavras e no máximo 500 palavras no corpo do texto. Os(as) candidatos(as) que apresentarem cartas com quantidade de palavras acima do limite determinado no Barema serão desclassificados(as).

4.1.3.6. A listagem preliminar da terceira etapa será publicada a partir do dia 20 de dezembro de 2023, no site <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>, com listagem única em que constará os nomes em ordem geral de classificação (em ordem decrescente), o perfil e a modalidade de cada candidato(a) e sua condição no processo seletivo como aprovado(a) ou classificado(a).

4.1.3.7. Caberá ao (à) candidato(a) recurso fundamentado, caso necessário, a ser enviado para o e-mail poserer.bambui@ifmg.edu.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da listagem preliminar da terceira etapa do processo seletivo, com o título “Recurso contra a Listagem Preliminar da Terceira Etapa”, anexando em formato PDF o formulário próprio (ANEXO VIII) preenchido e assinado, sendo rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

4.1.3.8. A listagem da terceira etapa, juntamente com a resposta aos recursos, será publicado a partir do dia 22 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>

4.2. A nota final do(a) candidato(a) será o resultado da soma dos pontos homologados no Tempo de serviço (0,4 ponto por mês e máximo de 50 pontos, conforme Barema contido no ANEXO VII) e após a análise dos documentos comprobatórios; e na Carta de Intenção (máximo de 50 pontos, conforme Barema contido no ANEXO VI).

4.2.1. Para candidatos(as) que obtenham a mesma pontuação total, será utilizado o critério de maior idade para desempate na classificação, em ordem decrescente.

4.2.2. O Resultado Final Preliminar será publicado a partir do dia 22 de dezembro de 2023 no site <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>, com listagem única por perfil de vaga, em que constará os nomes em ordem geral de classificação (em ordem decrescente), a modalidade de cada candidato(a) e sua condição no processo seletivo como aprovados(as) ou classificados(as).

4.2.3 Após o resultado preliminar, os(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas de ações afirmativas que tenham se declarado pretos(as) e pardos(as) serão convocados(as) à banca de heteroidentificação.

4.2.4. Caberá ao (à) candidato(a) recurso fundamentado, caso necessário, a ser enviado para o e-mail poserer.bambui@ifmg.edu.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da homologação do Resultado Final Preliminar do processo seletivo, com o título “Recurso contra o Resultado Final Preliminar”, anexando em formato PDF o formulário próprio (ANEXO XIX) preenchido e assinado, sendo rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

4.2.4.1. O Resultado Final, em listas de acordo com a modalidade e perfil dos(as) candidatos(as), juntamente com a resposta aos recursos e o resultado final das bancas de heteroidentificação, será publicado a partir do dia 09 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>.

4.2.4.2 Não caberá recurso sob nenhum pretexto contra o Resultado Final.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

5.1. Os(As) candidatos(as) **selecionados(as)** deverão efetuar a matrícula junto ao Núcleo de Controle e Registro Acadêmico do IFMG – Campus Bambuí, de acordo com o cronograma (ANEXO XI), enviando um e-mail para especializacao.dpipeg.bambui@ifmg.edu.br, com o título “**Matricula / Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-Raciais**” e com os seguintes documentos anexados:

I - formulário próprio de matrícula e a ficha socioeconômica (disponibilizado no site);

II - diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação;

I - histórico escolar relativo ao Curso de Graduação;

IV - carteira de identidade;

V - CPF;

VI - certidão de serviço militar (para homens);

VII - comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

VIII - certidão de Nascimento/Casamento ou União Estável.

Obs. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf unificado, arquivo único.

5.2. O(a) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula no prazo estipulado ou por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga no curso, implicando na convocação, em chamadas subsequentes, de outro(a) candidato(a) para ocupá-la, obedecendo-se à estrita ordem de classificação..

5.3. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou ilegível.

5.4. Caso o(a) candidato(a), no ato da matrícula, tenha apresentado apenas a declaração de conclusão do curso superior, será de sua responsabilidade apresentar ao Núcleo de Controle e Registro Acadêmico ao Registro Escolar, até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início das aulas, a cópia do diploma.

5.5. Não será aceita matrícula por disciplina, mesmo para candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção dentro do limite de vagas.

5.6. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, comunicados, notas ou avisos que vierem a ser publicados pelo IFMG – *Campus* Bambuí no endereço eletrônico <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-los, não cabendo alegação futura de desconhecimento.

6.1.1. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter conhecimento de que os(as) alunos(as) deste curso deverão participar das atividades inerentes à Pós-graduação do IFMG – *Campus* Bambuí, como o Seminário dos(as) Estudantes de Pós-graduação (SEP).

6.1.2. A inscrição e a posterior matrícula do(a) candidato(a) implicará na aceitação de todas as normas incorporadas a este processo seletivo.

6.2. A documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de inteira responsabilidade deste(a), sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.3. Os resultados só terão validade para o processo seletivo a que se refere o presente Edital.

6.4. A Coordenação do Curso divulgará, posteriormente, o calendário escolar e o cronograma de atividades do curso, no endereço eletrônico: <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>

6.5. O IFMG – *Campus* Bambuí reserva-se o direito de fazer alterações no presente edital, no calendário acadêmico e no quadro de professores(as), sendo as alterações divulgadas no site <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/>.

6.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.7. Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o(a) candidato(a) poderá enviar mensagem eletrônica para o e-mail: poserer.bambui@ifmg.edu.br

6.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo de Alunos Regulares do PGL-ERER 2024, instituída pela Portaria IFMG/Bambuí nº 175, de 26 de setembro de 2023.

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOLICITADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

(Link para o formulário - <https://forms.gle/GxErbtqhYNAfvVJGA>)

Verifique aqui os dados que serão solicitados para que você possa realizar a sua inscrição:

1.
Modalidade de inscrição, de acordo com o item 2.4 do edital;
2.
Autodeclaração ou declaração, de acordo com o item 2.7 do edital e os anexos II ou III ou IV ou V (apenas para as vagas de ação afirmativa);
3.
Dados pessoais - Nome completo; RG/órgão emissor; CPF; Data de nascimento; Filiação; Endereço; Cidade; Estado; CEP; Telefone (com DDD); E-mail;
4.
Informações sobre sua formação acadêmica - Apenas nome do curso de graduação concluído e nível atual de formação acadêmica;
5.
Envio das documentações comprobatórias e da carta de intenção - Comprovante de vínculo empregatício; comprovante de tempo de serviço; e carta de intenção, todos em PDF.
6.
Comprovante da taxa de apoio - seguir orientações do anexo VIII.
7.
Cópia do CadÚnico (para quem solicitar a isenção).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, abaixo identificado/a, declaro que estou apto/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência no Edital nº ____/2023 do Processo seletivo da Pós-graduação em Educação Para Relações Étnico-raciais, ofertada na modalidade EAD pelo campus IFMG Bambuí. Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico a ser apresentado no momento da matrícula, emitido por: (nome completo do profissional - (CRM do profissional). Identificação da deficiência: CID nº (de acordo com o laudo médico). Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do (a) assinante:

() Candidato(a) com deficiência () Procurador(a) devidamente identificado/a

Local e data: _____, de _____ de _____.

Orientação: o(a) candidato(a) poderá preencher a versão editável disponível no site ou ainda imprimir e preencher o anexo disponível no edital. Após assinar, deverá enviar em formato de PDF durante a inscrição pelo link disponível no formulário ANEXO I.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL

(PARA CANDIDATOS(AS) QUE PLEITEIAM VAGAS AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, abaixo assinado, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender às exigências deste edital, que sou _____ (preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola), da etnia/comunidade _____ (apenas para indígenas/quilombolas). Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada durante o processo seletivo, na matrícula ou posteriormente a esta, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará minha eliminação do processo seletivo e/ou o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Orientação: o(a) candidato(a) poderá preencher a versão editável disponível no site ou ainda imprimir e preencher o anexo disponível no edital. Após assinar, deverá enviar em formato de PDF durante a inscrição pelo link disponível no formulário ANEXO I.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, liderança da aldeia _____, em território indígena _____, reconhecemos perante o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) o(a) indígena _____, identidade n° _____, órgão expedidor _____.

Liderança 1

Nome: _____
Localidade: _____, Cpf: _____
Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____
Localidade: _____, Cpf: _____
Assinatura: _____

Liderança 3

Nome: _____
Localidade: _____, Cpf: _____
Assinatura: _____

Local e data: _____, de _____ de _____.

Orientação: o(a) candidato(a) poderá preencher a versão editável disponível no site ou ainda imprimir e preencher o anexo disponível no edital. Após assinar, deverá enviar em formato de PDF durante a inscrição pelo link disponível no formulário ANEXO I.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinados, lideranças da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de _____, Estado de _____ reconhecemos perante o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) que o (a) candidato (a) _____, identidade n° _____, órgão expedidor _____ é QUILOMBOLA com laços familiares e culturais com a referida comunidade.

Liderança 1

Nome: _____
Localidade: _____, Cpf: _____
Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____
Localidade: _____, Cpf: _____
Assinatura: _____

Liderança 3

Nome: _____
Localidade: _____, Cpf: _____
Assinatura: _____

Local e data: _____, de _____ de _____.

Orientação: o(a) candidato(a) poderá preencher a versão editável disponível no site ou ainda imprimir e preencher o anexo disponível no edital. Após assinar, deverá enviar em formato de PDF durante a inscrição pelo link disponível no formulário ANEXO I.

ANEXO VI
BAREMA DE AVALIAÇÃO - CARTA DE INTENÇÃO

A Carta de Intenção é um documento de apresentação do(a) candidato(a), no qual fará um relato dos quesitos indicados no Barema abaixo. A Carta de Intenção deve ser enviada no campo específico do formulário de inscrição, em PDF, e deve seguir a seguinte formatação: Fonte Arial 12. Justificado. 1,5 de espaçamento entre linhas. No mínimo 300 (trezentas) palavras e no máximo de 500 (quinhentas) palavras. Candidatos(as) que ultrapassarem o limite de palavras serão desclassificados(as) do processo seletivo.

Como forma de garantir a lisura do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá assegurar o anonimato na carta, não inserindo nomes próprios, de instituições ou cidades, sob pena de desclassificação.

As cartas serão avaliadas a partir do seguinte barema:

| Competências | Valor do Item em pontos |
|---|-------------------------|
| Contribuição do curso de especialização em EREER para atividades educacionais que desenvolve, considerando também os seus projetos profissionais / acadêmicos / comunitários. | de 0 até 20 pontos |
| Experiência profissional e acadêmica na área/temas pertinentes à Pós em EREER | de 0 até 10 pontos |
| Experiência com educação formal na Educação do Campo; Educação Indígena ou Educação Quilombola; e/ou educação não-formal através de movimentos sociais, atuação política e projetos comunitários na área/temas pertinentes à Pós em EREER | de 0 até 5 pontos |
| Experiência como beneficiário(a) e/ou promotor(a) de ações e/ou políticas afirmativas | de 0 até 5 pontos |
| Clareza e coesão na elaboração da carta de intenção | de 0 até 5 pontos |
| Capacidade de reflexão e pensamento crítico/analítico em relação à área/temas pertinentes à Pós em EREER | de 0 até 5 pontos |
| Total | de 0 até 50 pontos |

ANEXO VII
BAREMA DE AVALIAÇÃO - CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar seu tempo de serviço em MESES completos, até o máximo de 125 meses. Deverão ser declarados apenas os meses em que há comprovação.

Barema de Avaliação do tempo de serviço, realizado pela comissão, considerará 0,4 ponto por mês completo trabalhado atingindo no máximo 50 pontos. O cálculo a ser realizado pela comissão será

$$qmt \times 0,4 = \text{resultado}$$

Sendo *qmt* a quantidade de meses trabalhados em instituições escolares.

Este resultado será considerado para a primeira e segunda fases do processo seletivo, além de compor o cálculo do resultado final, conforme o item 4.2. do edital.

ANEXO VIII
PASSO A PASSO PARA A GERAÇÃO DA GRU DA TAXA DE APOIO

1 - Acessar o link - https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

2 - Preenchimento dos campos:

2.1 - Unidade Gestora (UG): 158275 (Campus Bambuí)

2.2 - Gestão: Clicar no código 26409 – Instituto Federal Educ. Ciência e Tecnologia de MG – Campus Bambuí

2.3 - Código de Recolhimento: Clicar no código 28832-2 (Serviços Educacionais)

2.4 - Número de Referência: 01

2.5 - Competência:10/2023

2.6 - Vencimento: "Preencher com a Data do Pagamento"

2.7 - CPF do Contribuinte: "Preencher com o CPF do Requerente"

2.8 - Nome do Contribuinte: "Preencher com o Nome do Requerente"

2.9 - Valor Principal: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

2.10 - Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

3 - Opção de Geração: geração em PDF

4. Para finalizar clicar emitir GRU

5. O pagamento da GRU deverá ser feito somente nas agências do Banco do Brasil.

Orientações: A guia deverá ser preenchida, impressa, paga e anexada durante a inscrição no formulário digital com link disponível no ANEXO I.

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O LISTAGEM PRELIMINAR

Nome:
CPF:
Solicito, por meio deste recurso, revisão da listagem preliminar da _____ (identificar qual etapa) do processo seletivo, com base na fundamentação apresentada abaixo:

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES: Este recurso deverá ser preenchido, assinado, datado, escaneado e enviado para o e-mail poserer.bambui@ifmg.edu.br

ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):
No DE INSCRIÇÃO:
IDENTIDADE:
CPF:
Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES: Este recurso deverá ser preenchido, assinado, datado, escaneado e enviado para o e-mail poserer.bambui@ifmg.edu.br

ANEXO XI – CRONOGRAMA

Todas as informações acerca do Processo Seletivo serão divulgadas por meio do endereço eletrônico <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/subpaginas/editais-e-inscricoes-especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>

| Evento | Data |
|---|----------------------------|
| Abertura das inscrições | 8h00 do dia 20/10/2023 |
| Solicitação da isenção da Taxa de Apoio | 20/10/2023 a 10/11/2023 |
| Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento das solicitações de isenção da Taxa de Apoio | A partir de 16/11/2023 |
| Data final para pagamento da Taxa de apoio | 21/11/2023 |
| Encerramento do prazo de inscrições | às 22h00 do dia 21/11/2023 |
| Divulgação preliminar da lista de inscrições recebidas | A partir de 23/11/2023 |
| Divulgação final da lista de inscrições recebidas | A partir de 27/11/2023 |
| Resultado preliminar da primeira etapa | A partir de 27/11/2023 |
| Resultado final da primeira etapa | A partir de 30/11/2023 |
| Resultado preliminar da segunda etapa | A partir de 15/12/2023 |
| Resultado final da segunda etapa | A partir de 20/12/2023 |
| Resultado preliminar da terceira etapa | A partir de 20/12/2023 |
| Resultado final da terceira etapa | A partir de 22/12/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo | A partir de 22/12/2023 |
| Chamada para a Comissão da Heteroidentificação (somente candidatos(as) pardos(as) e pretos(as)) (data prevista) | A partir de 05/02/2024 |
| Resultado Preliminar da Comissão da Heteroidentificação (data prevista) | 07/02/2024 |
| Resultado Final da Comissão da Heteroidentificação (data prevista) | 09/02/2024 |
| Homologação do resultado final do processo seletivo | A partir de 09/02/2024 |
| Envio dos documentos para matrícula | 14/02/2024 a 16/02/2024 |
| Período de ambientação ao curso e à plataforma EaD (data prevista) | 04/03/2024 a 08/03/2024 |
| Início de oferta da disciplina 01 (data prevista) | 11/03/2024 |

Bambuí, 18 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 18/10/2023, às 23:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1709095** e o código CRC **294BAB53**.